



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.400, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Modifica o Artigo 2º da Lei nº 1210 de 18 de novembro de 2005, que cria no Município de Caraguatatuba a Feira de Exposição de Artes Plásticas.

Autor: Ver. Cristian Alves de Godoi

Ins.	010
Proc.	417/6
	Q
VISTO	

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 1210 de 18 de novembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - É livre a participação de qualquer Artista Plástico na Feira, desde que seja residente em Caraguatatuba e comprove suas habilidades perante a Comissão nomeada pelo Poder Executivo”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de Junho de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal